



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



URANDI • BAHIA

ACESSE: WWW.URANDI.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA FÊNIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. - OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALORES AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 020/01/2022.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 328/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA SETI CONSTRUÇÕES E SERVICE LTDA. - OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALORES AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 08/12/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2022**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA FENIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE URANDI, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia, CEP 46.350-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.912.632/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n.º 13.037.913-15 e inscrito no CPF sob n.º 037.105.975-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FENIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.872.663/0001-36, com sede no Distrito de Iguá, 176, Rua Castro Alves, na cidade de Vitória da Conquista – Bahia, neste ato representada pelo Sr. Atson Lucio Novais Rocha, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 051.545.175-47 e documento de identidade RG n.º 13.661.979-76 SSP-BA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 222/2021 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, decorrente da licitação Tomada de Preços n.º 005/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 020/2022, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 08 (oito) meses, e havendo a necessidade de acréscimo de valores, tendo em vista a aplicação do § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 12.12.13. do Contrato Original;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do acréscimo Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 020/2022 firmado em 04 de janeiro de 2022, acrescentando valores conforme planilha anexo e mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valores ao Contrato firmado entre as partes em 020/01/2022, que objetivando a execução de obra de engenharia referente a Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de um SAC neste Município de Urandi – Bahia, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

2.1. O valor do presente termo aditivo é disposto para cobrir as despesas relativas ao acréscimo perfazendo o valor total de R\$ 59.915,61 (cinquenta e nove mil e novecentos e quinze reais e sessenta e um centavos), conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2022, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual:

00.06 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1131- Construção e Ampliação de Obras Públicas
Elemento: 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte Recurso: 00, 44

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 16 de agosto de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal
Município de Urandi
CNPJ n.º 13.982.632/0001-40
CONTRATANTE

Atson Lucio Novais Rocha
Sócio
Fenix Construtora e Empreendimentos Ltda
CNPJ n.º 16.872.663/0001-36
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 328/2021**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA SETI CONSTRUÇÕES E SERVICE LTDA.**

O MUNICÍPIO DE URANDI, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia, CEP 46.350-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.912.631/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n.º 13.037.913-15 e inscrito no CPF sob n.º 037.105.975-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SETI CONSTRUÇÕES E SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.011.437/0001-45, estabelecida na Rua da Bahia, n.º 67, Apto 02, Centro, na cidade de Espinosa – MG, representada pelo seu sócio Diego Dias Teixeira, portador do documento de identidade RG n.º 2136574221 SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 126.205.496-63. Residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, 533, Bairro, São Cristovão, na cidade Espinosa – MG, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 221/2021 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, decorrente da licitação Tomada de Preços n.º 004/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 328/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 08 (oito) meses, e havendo a necessidade de acréscimo de valores, tendo em vista a aplicação do § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 12.12.13. do Contrato Original;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do acréscimo Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

RESOLVEM celebrar entre si, o segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 328/2021 firmado em 08 de dezembro de 2021, acrescentando valores conforme planilha anexo e mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valores ao Contrato firmado entre as partes em 08/12/2021, que objetivando a execução de obra de engenharia referente a Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma ponte em estrutura mista na Comunidade de Cova de Mandioca, neste Município, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

2.1. O valor do presente termo aditivo é disposto para cobrir as despesas relativas ao acréscimo perfazendo o valor total de R\$ 9.573,43 (nove mil e quinhentos e setenta e tres reais e quarenta e tres centavos), conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2022, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual:

00.06 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1131- Construção e Ampliação de Obras Públicas
Elemento: 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte Recurso: 00, 024, 44

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 17 de agosto de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

Município de Urandi

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40

CONTRATANTE

Diego Dias Teixeira
Sócio

SETI CONSTRUÇÕES E SERVICE LTDA

CNPJ n.º 40.011.437/0001-45

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/75E2-6660-DEAC-D3F5-FD0D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 75E2-6660-DEAC-D3F5-FD0D



Hash do Documento

3d248e0d8523ea2b7246d7f5cc63e13b58a9dcaa7a19389e1031ec79e48b1da4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/08/2022 11:08 UTC-03:00